



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2203, DE 05 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O ART. 3º DA PORTARIA JUCERJA Nº 2101, DE 03 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08.06.2022, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de “Comissão de Seleção” e “Comissão de Monitoramento e Avaliação” de que tratam os incisos X e XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo administrativo n.º SEI-220011/001804/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Portaria JUCERJA n.º 2101, de 03 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento e Avaliação” para homologação do Termo de Colaboração, os seguintes servidores:

Presidente: Alberto de Mattos Brunner – Id. Funcional n.º 5717795

Membros: Betina Maria de Souza Batista, Id. Funcional n.º 4347254-0; e Severino Gouveia de Lima – Id. Funcional n.º 5628245-3" (NR)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024,

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Id. Funcional 5012208-8